



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 1739 /2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em. 10.05.16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Educação, acerca do valor repassado aos Centros de Ensino Especial do Distrito Federal por meio do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado a Secretaria de Estado de Educação Pedido de Informações acerca do valor repassado aos Centros de Ensino Especial do Distrito Federal por meio do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/mai/2016 16:43

Wesley 70144

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1739/2016

Folha Nº 01/01

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informações tem por objetivo conhecer quais os valores repassados pelo Programa de Descentralização Administrativa e Financeira-PDAF aos Centros de Ensino Especial do Distrito Federal.

Sabidamente a educação especial do Distrito Federal conta com excelente capital humano devidamente habilitado para prestar atendimento educacional a uma gama de pessoas com necessidades especiais. No entanto, a insuficiência de recursos destinados a educação especial, mais especificadamente,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



aos Centros de Ensino Especial do DF, tem causado grandes problemas a todos os envolvidos com o trabalho de educar pessoas e crianças com necessidades especiais.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Considerando toda a aventada situação em que se encontram os Centros de Ensino Especial do Distrito Federal, solicito seja encaminhada pela Secretaria de Educação informações sobre qual o repasse de recursos feito pelo Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF em prol dos Centros de Ensino Especial do DF.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


DELMASSO
Deputado Distrital-PTN

Sector Protocolo Legislativo
FO Nº 1739/2016
Folha Nº 0244



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.739/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 11/05/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1739/2016
Folha Nº 03 *up*